



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Ministro Andreazza

Lei de Criação 372 - 13/02/1992

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 088, de 17 de outubro de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**I – DO RELATÓRIO:**

Nos termos regimentais, recebemos o **Projeto de Lei nº. 088/PMMA/2023**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, no dia 25 de outubro de 2023, que *“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 59.299,66 (Cinquenta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)*, visando a efetivação da **Contrapartida** ao Convênio 039/202/PGE/DER-RO, visando a aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ministro Andreazza.

O Projeto de Lei em comento foi lido em Plenário na sessão anterior, realizada nesta Casa de Leis, em 23 de outubro de 2023 e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

**II – DA ANÁLISE**

Em reunião conjunta realizada neste dia 26 de outubro de 2023, as Comissões de: **Legislação, Justiça e Redação Final, Obras e Serviços Públicos** e de **Finanças e Orçamento**, procederam com a apreciação ao **Projeto de Lei nº 088/PMMA**, de 17 de outubro de 2023, de autoria do Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

*Tatiane Alves Cardoso.*

As Comissões permanentes verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade e constitucionalidade necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento do presente Projeto de lei.

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade, constitucionalidade e amparo legal, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao **Projeto de Lei nº 088/PMMA/2023** e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Ministro Andrezza.

### III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do PROJETO DE LEI em referência.

É o Parecer,

**SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Ver. Alfredo Laurent \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: Ver. Ademar Iarema \_\_\_\_\_

Membro: Ver<sup>a</sup>. Jussara A. dos Santos Carvalho \_\_\_\_\_

#### COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Presidente: Ver. Nildo Leal da Silva \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: Ver. Alfredo Laurent \_\_\_\_\_

Membro: Ver. Alexandre Conte Firme \_\_\_\_\_

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Ver<sup>a</sup>. Jussara A. dos Santos Carvalho \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: Ver. Tatiane Alves Cardoso \_\_\_\_\_

Membro Ver. Ademar Iarema \_\_\_\_\_